

COMARCA DE PORTO ALEGRE
VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS
Rua Márcio L.V.Vidor, 10. Após 16/09/2013 Rua Manoelito de Ornellas, 50

MJ

Processo nº: 001/1.05.0332389-0 (CNJ:..3323891-88.2005.8.21.0001)
Natureza: Falência
:
Réu: Massa Falida de Pampa Service Ltda
Juiz Prolator: Juiz de Direito - Newton Fabrício
Data: 19/08/2013

Vistos etc.

O ex Síndico apresentou relatório final às fls. 1051/1053, reiterado pela Síndica às fls. 1135/1136. Requereram o encerramento do processo falimentar, por sentença, na forma do art. 132 do Decreto Lei nº 7.661/45.

O Ministério Público emitiu parecer às fls. 1149/1149v opinando pelo encerramento do presente feito.

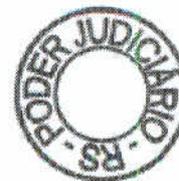
Sucintamente, é o relatório.

Trata-se de processo falimentar no qual foi decretada a quebra em 22/12/2004. Não foram arrecadados bens.

Com a apresentação do relatório de que trata o art. 103 do Decreto-Lei nº 7661/45 (fls. 546/550), foi instaurado o Procedimento Investigatório Criminal nº 01227.00029/2008, o qual, posteriormente, foi julgado extinto (fl. 1141).

Diante da ausência de ativos para quitar o passivo, da inexistência de ações de interesse da Massa Falida (fl. 1148) e da publicação do edital previsto no art. 75, do DL 7661/45, sem impugnações (fls. 1048/1049), o encerramento se impõe, subsistindo as responsabilidades da falida e dos sócios solidários, as quais persistem pelo prazo de cinco anos, já que ausente condenação

[Handwritten signature]



por crime falimentar (art. 135, III, do Decreto-Lei nº 7.661/45).

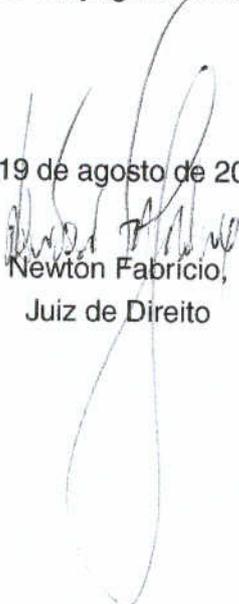
PELO EXPOSTO, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA de
PAMPA SERVICE LTDA, na forma do art. 132 da Lei de Quebras, subsistindo as
responsabilidades da falida e dos sócios solidários, nos termos anteriormente
explicitados.

Publique-se o edital de que trata o art. 132, § 2º, do diploma
falimentar.

Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado da decisão, archive-se com baixa.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2013.


Newton Fabricio,
Juiz de Direito

Oriente

Em 20.08.2013


Eliane Ribeiro Portela,
Promotora de Justiça.